



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vila Velha
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha

PORTARIA-E Nº 011/2025

Reorganiza e renomeia a Comissão Interna encarregada dos procedimentos de contratações públicas, decorrentes da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar e renomear a COMISSÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO encarregada dos procedimentos de contratações públicas, decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, na forma da Resolução nº 009, de 13 de maio de 2025 (DOM de 14 de maio de 2025).

Art. 2º A necessária adequação dos procedimentos de contratações públicas decorre da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de sua regulamentação no âmbito da Administração Pública Municipal pelo Decreto nº 307, de 2023.

Art. 3º A Comissão de Contratação tem por finalidade a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações e a execução das atividades necessárias ao bom andamento dos certames licitatórios.

Art. 4º A Comissão de Contratação tem caráter permanente e será supervisionada pelo Diretor-Presidente do IPVV.

Art. 5º Tendo em vista que o procedimento de contratações públicas, decorrentes da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, foi classificado com grau de complexidade 2, conforme art. 6º da Resolução nº 009, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 2, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 7.180, de 2025.

Art. 6º A Comissão de Contratação será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Iago Luis Alves Novaes	31005424	Presidente, Agente de Contratação e Pregoeiro.
Dominic Bazileu Van Der Mas	1012960	Agente de Contratação
Josiana Leila Rodrigues Ferreira	124621	Equipe de Apoio
Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira	1013043	Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vila Velha
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será presidida preferencialmente por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do IPVV, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 7º A Comissão de Contratação tem como função receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como:

I - proceduralizar a licitação na modalidade concorrência, para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade superior do órgão ou entidade licitante, sendo preferencialmente utilizada quando:

- a) o critério de julgamento for técnica e preço, ou melhor técnica;
- b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
- c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - proceduralizar a licitação na modalidade diálogo competitivo.

§ 1º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, ou manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º do Decreto nº 307, de 2023, no que couber.

Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 10 A Comissão de Contratação deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados pelo trabalho realizado ao Diretor-Presidente, responsável pela supervisão de seu desempenho.

Parágrafo Único. O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no *caput* à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.

Art. 11 Ficam convalidados os atos praticados sobre a égide da Resolução nº 001, de 19 de março de 2024 e da Portaria-E nº 002, de 26 de março de 2024.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 14 de maio de 2025.

Caio Marcos Cândido
Presidente